



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.327/92.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇA =
MENTO PROGRAMA VIGENTE NO VALOR "
DE CR\$ 2.000.000.000,00 (DOIS BI =
LHOES DE CRUZEIROS), PROVENIENTES
DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO MUNI =
CÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Programa vigente no valor total de Cr\$ 2.000.000.000,00 (DOIS BILHOES DE CRUZEIROS), para suplementar as unidades Orçamentárias a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- SECRETARIA DE SAÚDE
- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- DEPARTAMENTO DE OBRAS
- DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Autorizado a distribuir entre as Unidades Orçamentárias existentes no Orçamento Programa de 1.992 o excesso de arrecadação do exercício para ajustar a Receita e a Despesa.

Art. 3º - Os créditos autorizados nos artigos anteriores

CONT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

CONTINUAÇÃO

serão cobertos com o excesso de arrecadação, convênios com os Federal e Estadual.

Art. 4º - Revogada s as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca (PI), 22 de Dezembro de 1.992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA : Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta Prefeitura, o Nº 1.327/92. Foi Publicada com afixação de cópias nos lugares de costume, aos 22(vinte e dois) de Dezembro de 1.992.

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Jefeo Luis Gomes Neto
Secretário de Administração